



PORTARIA N° 393/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **EVANÍ LOURENÇO GAMA DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal n° 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais**, a Servidora **EVANÍ LOURENÇO GAMA DA SILVA**, Matrícula n° 89116, portador do RG n.º 2.309.228 - SSP/PE e, do CPF/MF n° 749.660.304-04, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível FSB, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 04 de dezembro de 2019.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 89116: **EVANÍ LOURENÇO GAMA DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/11/2019
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	10/2019
Última Remuneração	R\$ 1.327,40
Vencimento Base	R\$ 998,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 10%	R\$ 99,80
Grat.Insalubridade 20%	R\$ 199,6
Grat.Desempenho Atividade	R\$ 30,0
Tempo de Serviço Apurado	11.201 dias
Total	R\$ 1.327,40

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990
- 4) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da **Lei 1.508/2011**
- 7) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 393/2019 de 04 de dezembro de 2019, em favor do(a) servidor(a) **EVANÍ LOURENÇO GAMA DA SILVA**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



Bom Conselho, 04 de dezembro de 2019.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração